



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 98/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA
MICROCIS CONSULTORIA,
INFORMÁTICA E SERVIÇOS
EIRELI.**

O Município de Barra do Piraí, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **Microcis Consultoria Informática e Serviços EIRELI**, situada na Rua Dr. Mário Ramos, nº 227, sala 302, Q 00, BL P 12, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.330-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.229.787/0001-93, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sergio de Aguiar Borges**, portador da carteira de identidade nº 085627354 IFP/RJ e CPF nº 024.165.197-27, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos artigos 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 4615/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 98/2018, relativo à locação de estação de trabalho para provimento de infraestrutura digital, incluindo logística e manutenção corretiva de estação de trabalho tipo Microcomputador Básico e Avançado com Windows e Notebook Básico com Windows, todos de primeiro uso ou não, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 10/2018, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/07/2020 à 22/07/2021**, amparado no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 88.032,00 (oitenta e oito mil e trinta e dois reais)** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.20.19.19.126.0023.1.046	3.3.90.40.00.00.00.00	0004

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 22 de julho de 2020.


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal


SÉRGIO DE AGUIAR BORGES
MICROCIS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.307.377-24

Testemunha: Dilma Campos CPF: 087.588.497-38